



# Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: [preflagoinha@uol.com.br](mailto:preflagoinha@uol.com.br)

Tele/Fax (12) – 3647 1201

## LEI Nº 985, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por meio de doação bens móveis a Justiça Eleitoral na forma que menciona.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoinha aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar mediante doação bens móveis descrito no anexo I desta Lei à Justiça Eleitoral 128ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** O objeto da doação será instalado e utilizado no Cartório Eleitora da 128ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo - São Luiz do Paraitinga.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, em 12 de Junho de 2018.

Claudio Henrique da Silva  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,  
Data Supra.

Milena Sibelle Leite Viterbo  
Secretária Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: [preflagoinha@uol.com.br](mailto:preflagoinha@uol.com.br)

Tele/Fax (12) – 3647 1201

## ANEXO I

<b>TIPO DE ESTRUTURA</b>	<b>MEDIDAS (largura x altura)</b>
Porta e vidraças integradas	1,50X2,79 (porta) 0,35X1,62(vidraça integrada à porta.
Janela	2,80 x 1,62
Janela	1,73 x 1,62
Janela	2,92 x 1,62